

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- **Prova de Títulos (classificatória)**

- **Prova de Desempenho Didático (eliminatória)**

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

1.1.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **1.1.6.**

1.1.4. Os títulos a que se referem a alínea "e" do subitem **1.1.6.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem **1.1.6.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos.

1.1.6. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Área de Estudo/Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Área de Estudo/Disciplina ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em área afim da Área de Estudo/Disciplina ou em Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/01 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina: 10 (dez) pontos.

e) Certificados de cursos ou estágios não curriculares, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina, em que participou como estudante ou em Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 03 (três) pontos para cada um. (máximo: 06 (seis) pontos)

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de 02 (dois) pontos para cada um. (máximo: 06 (seis) pontos)

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 02 (dois) pontos para cada um. (máximo: 04 (quatro) pontos)

f) atestado de exercício profissional: (máximo: 20 (vinte) pontos)

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 20 (vinte) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, mas estiver relacionado com a Área de Estudo/Disciplina. No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos dois tipos citados, será considerado apenas o de maior peso.

g) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino. (será considerado apenas um: 02 (dois) pontos)

h) Livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação: serão atribuídos 05 (cinco) pontos, no caso de o candidato ser o único autor, ou esse número de pontos dividido pelo número de co-autores.

i) Publicação, em periódico especializado, relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação: será considerada apenas uma, com valor de 02 (dois) pontos.

1.1.7. Não caberá recurso para a Prova de Títulos.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/01 do Conselho Nacional de Educação;
- d)** comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e)** comprovar mais tempo de exercício profissional na área de magistério;
- f)** comprovar mais tempo de exercício profissional relacionado à disciplina/área de estudo a que concorre;
- g)** tiver o menor número de inscrição.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, estará disponível na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, quando da divulgação do resultado da Prova de Títulos.

1.3.2. Serão convocados, por ordem de classificação, para a Prova de Desempenho Didático até os 05 (cinco) primeiros candidatos habilitados na Prova de Títulos, se houver.

1.3.2.1. Caso haja desistência de candidato na convocação para a Prova de Desempenho Didático será chamado o 6º (sexto) melhor classificado, e assim, sucessivamente.

1.3.3. O sorteio do ponto será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático.

1.3.4. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste CEFET.

1.3.5. O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de Cartão de Inscrição e Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula em 03 (três) vias.

1.3.6. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item **1.3.4.**

1.3.7. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

1.3.8. Não caberá recurso para a Prova de Desempenho Didático.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos - peso 4;**
- b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;**

2.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a)** obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b)** obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c)** tiver o menor número de inscrição.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. O horário de trabalho será estabelecido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo.

3.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma Área de Estudo/Disciplina. Caso ocorra múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

3.3. O candidato não classificado poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS